

Lei nº 521, de 2 de Setembro de 1954.

Dispõe sobre concessão de pró-labore e auxílio ao Posto de Agricultura

A Câmara Municipal de Porto Felix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito especial de R\$ 24.540,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), destinado à concessão de um "pró-labore", mensal, de um mil e duzentos cruzeiros, a cada uma das Senhoras Wanda da Mata Oliveira, Vitalina Da Marmo e Joana Carneiro, pelos serviços que prestam gentilmente ao Posto de Agricultura, a partir de 22 de Junho de 1954.

§ Único - Fica concedido um auxílio mensal de quatrocentos cruzeiros para despesas do referido Posto, a partir de 1º de Julho de 1954.

Artigo 2º - O referido "pró-labore" cessará quando as aludidas Senhoras forem nomeadas funcionárias do mesmo Posto.

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia, a verba A-3-1/8-33-0 - Pessoal Fixo - a) Ensino Primário.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Felix, em 2 de Setembro de 1954

Alfrim Alves Almeida
Prefeito Municipal

Publicada na Circulãria Geral da Prefeitura, em 2 de Setembro de 1954.

Francisco de Oliveira Pinto,
Diretor Geral